



DA ROSA SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.750.479/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 049/0060641
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80097
RUA CAMPOS SALLES, 84 - BAIRRO BARRIL - FREDERICO WESTPHALEN - RS
FONE: (55) 9 9939 9293 E-MAIL: darosaservicos@hotmail.com

AO (À) ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

REFERENTE AO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 22/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 3 PARADAS DE ÔNIBUS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE PAULA, DISTRITO INDUSTRIAL E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NA LINHA VINTE E UM DE ABRIL, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

A empresa DA ROSA SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.750.479/0001-86, com sede na Rua Campos Sales, 84 Bairro Barril, Frederico Westphalen - RS, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Claudimar da Rosa, CPF: 494.313.310-04, vem, respeitosamente apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO em face a habilitação da concorrente VANIZ J. G. LÓ, CNPJ: 01.324.865/0001-76, com sede na Rodovia RS150, 4.720 Bairro São Caetano, na cidade de Frederico Westphalen - RS.

I - DOS FATOS:

A referida empresa participou do certame acima citado, sagrando-se vencedora do lote 0001, que visa a contratação de empresa para executar a construção de 3 paradas de ônibus distribuídas em áreas do município. Segundo o memorial descritivo e projetos as referidas paradas de ônibus serão executadas em estrutura metálica. Baseando-se nisso, a empresa vencedora deve ser inabilitada, uma vez que a mesma não possui CNAE de estrutura metálica, objeto do processo licitatório.

Segundo o Contrato Social da empresa, as atividades econômicas exercidas por ela são:

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Tendo em vista as atividades desempenhadas pela empresa, o CNAE que poderia habilitá-la ao certame seria o CNAE 41.20-4-00, porém segundo consta no site <https://concla.ibge.gov.br/busca--online-cnae.html?subclasse=4120400&tipo=cnae&versao=10&view=subclasse> o CNAE 41.20-4-00 NÃO pode executar as seguintes atividades:

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação e a montagem de casas de madeira (1622-6/01), de concreto (2330-3/04) ou de estrutura metálica (2511-0/00), pré-moldadas ou pré-fabricadas, quando realizadas pelo próprio fabricante
- a fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00)
- a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda (incorporação imobiliária) (4110-7/00)
- as obras de instalações elétricas (4321-5/00), hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01), etc.
- os serviços de acabamento da construção (43.30-4)
- a execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração (4399-1/01)
- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (7111-1/00)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (7112-0/00)

Tendo isto por base, a empresa não possui CNAE compatível com o objeto da licitação.

Segundo prevê o edital de licitação, no que se refere as declarações que as empresas concorrentes devem declarar a fim de concorrer no processo licitatório, no item 4.3, letra i, consta:

i) Declara que o CNAE da empresa contempla o objeto da licitação;

Desta forma, a empresa apresentou falsa declaração, afim de concorrer no processo licitatório.

Seguindo a análise do edital, o item 6.1.4. Qualificação Técnica, letra b, prevê:

b. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico e a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e;

c) No caso de prestação de serviços, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional, devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

Analisando-se os documentos enviados pela empresa, constatou-se que no Contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e seu responsável técnico há uma divergência entre a data, que por mais que esteja escondida trás da assinatura digital do seu responsável técnico, mesmo assim, dá para observar que o contrato foi datado no ano de 2018 e assinado digitalmente em 11/04/2024. Segundo o edital, o contrato deve estar "devidamente registrado", não há nada nele que comprove estar devidamente registrado. Será que este contrato tem vaidade?

Dando sequência a análise dos documentos enviados pela empresa, no edita de licitação, item 4.3 prevê: " que a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:". No edital segue a relação de declarações que os concorrentes devem apresentar, listadas das letras "a" até a letra "l", porém no Portal de Compras Públicas são declaradas apenas as letras: a, b, c, d, j, k e l. Desta forma, as declarações referentes as letras e, f, g, h, e i não foram declaradas/enviadas pela empresa. Não deveriam ter sido enviadas juntamente com os documentos de habilitação como consta no item 4.3?

II - DO PEDIDO

Por todo o exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada a empresa DA ROSA SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME requer:

a) A inabilitação da empresa VANIZ J. G. LÓ, no Processo Licitatório 106/2024, Concorrência Eletrônica 22/2024;

b) Caso seja julgado improcedente este recurso, roga-se para que o mesmo seja encaminhado para instância superior, para análise do mérito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Frederico Westphalen, 15 de Agosto de 2024.

DA ROSA SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 17.750.479/0001-86